PROJETO DE LEI N° 63, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente Termo de Ajuste de Contas entre o Município da Lapa e a empresa CS Consultoria e Serviços Ltda. ME.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.535,06 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio

1185: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.535,06
TOTAL	**R$ 1.535,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 1.535,06
TOTAL.....	**R$ 1.535,06**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d560095c48b.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 63, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 1.535,06 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Justifica-se a solicitação devido há necessidade de realização de Termo de Ajuste de Contas, conforme Parecer Jurídico nº 5591/2021 (anexo), Processo Digital nº 4811/2019, entre o Município e a empresa CS Consultoria e Serviços Ltda. ME.

O valor refere-se a solicitação pela empresa CS Consultoria e Serviços Ltda. ME, de reequilíbrio de preços no Contrato nº 52/2019, que tinha como objeto a prestação de serviços continuados de vigia/guardião, por posto de trabalho, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI's necessários à execução dos serviços na Unidade de britagem da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, item 7.

Após análise do pedido de repactuação, reuniões das Comissões com tabelas de cálculo de reequilíbrio, conclusão conforme o Parecer Jurídico nº 5591/2021 e após Termo de Ajuste de Contas, apresentamos o valor para ser pago por indenização.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d560095c48b.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 465/2022- GAB

Lapa, 15 de Julho de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 63/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente Termo de Ajuste de Contas entre o Município da Lapa e a empresa CS Consultoria e Serviços Ltda. ME.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
18/07/2022 10:28:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62d560095c48b.